



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 35/2023

Processo nº E:52530.0000000502/2023

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: WRV SERVICOS EIRELI, com sede na Av. Fernandes Lima, 1513, sala 201, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57057-450, CNPJ nº 21.819.440/0001-45, neste ato representada por **JOSE VALDERI DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresario, portador da C.I. n.º 2000001179254 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 509.429.804-68, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, 985, Apt 701, Ponta Verde, Maceió/AL.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. Contratação de agência de publicidade para a criação e a produção de campanhas de publicidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, sobre as atividades institucionais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento (SEI nº 19236832), independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Contratação de agência de publicidade para a criação e a produção de campanhas de publicidade, para	CEPAL	01	12 meses	R\$ 4.500,00 a título de valor mensal contratual e o valor global equivalente aos 12 meses o total de R\$

veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, sobre as atividades institucionais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos				54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
---	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão de que, por tratar-se de uma sociedade de economia mista, é de interesse público o acesso à informação, especialmente quando trata-se de conhecimento acerca de assuntos de interesse da coletividade, como anúncios, campanhas institucionais e comunicados oficiais do poder executivo da Imprensa Oficial Graciliano Ramos

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2. As publicações deverão ser realizadas conforme solicitação da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termos e Referência e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 5.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização de que trata o projeto básico, será realizado pelo Gestor de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 6.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico;
- 6.3. Quaisquer exigências da fiscalização da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para à **CONTRATANTE**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, ser prorrogado, quando transformado em contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

9. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CEPAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias;
- 9.2. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária;
- 9.3. A habilitação para pagamento só será autorizada pelo gestor do contrato, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, os recibos correspondentes;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes sanções, não cumulativas, assegurada defesa prévia por cinco dias úteis;

- Advertência, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, por um período de até 05 (cinco) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo

11.

11.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

11.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

11.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;

11.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

11.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

11.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

11.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;

11.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

11.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e

11.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

11.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

11.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

11.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

11.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

11.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

13. **RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

13.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

13.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

13.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

13.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

13.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

13.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

13.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.2.3. Indenizações e multas.

14. **VEDAÇÕES**

14.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15. **ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

15.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

16. **CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

17. **FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Costa Leal, Administrador(a)** em 04/08/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 04/08/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 08/08/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valderi de Melo, Usuário Externo** em 09/08/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19926107** e o código CRC **8DF6F504**.

